



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **LEI Nº. 54/05 /2005**

DISPÕE SOBRE O NOME DO BAIRRO DA SUBESTAÇÃO, DAS SUBESTAÇÕES SUBSEQUENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá a denominação de Bairro “Sagrada Família” ao bairro denominado “Subestação” e as respectivas Subestações passarão a denominar-se:

- a) Subestação I - “Rua Avelino Freitas;
- b) Subestação II - “Rua Vicente Silva”;
- c) Subestação III – “Rua Maria Vitória Rodrigues”;
- d) Subestação IV - “Rua Antonio Ferreira Lima”;
- e) Subestação V - “Rua 14 de Outubro”;
- f) Subestação VI – “Rua Manuel Félix”;

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal determinará a confecção das respectivas placas de identificação.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, 17 de maio de 2005.

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal